



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 719**, de 09 de maio de 1995.

**Concede Reajuste aos Servidores Municipais, Ativos e Inativos, e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Municipais, ativos e inativos, um reajuste de 42,86% (quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), para o mês de maio do corrente ano, sobre a remuneração (salário e vencimentos), do mês de abril de 1995.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da despesa do vigente exercício.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 1995.

Itabirinha de Mantena - MG, 09 de maio de 1995.

